



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17 / 12 / 2002


Rogério Luiz Vasconcelos
PRESIDENTE

LEI Nº 1.486/2002

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRA AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar ao Ministério Público Estadual, uma área de terra de até 500
(quinhentos) metros quadrados, de sua propriedade, a ser
desmembrada de uma área maior, de 45.628 (quarenta e cinco mil,
seiscentos e vinte e oito) metros quadrados, adquirida da Campanha
Nacional de Educandários da Comunidade, Seção do Espírito Santo,
CGC nº 33.621.384/0001-42, conforme certidão lavrada no Cartório do
Primeiro Ofício de Santa Teresa, no Livro de Registro de Títulos e
Documentos, nº B-1, às fls 164/165, sob nº de ordem 124, em 16 de
novembro de 1978, devidamente quitado e em fase de legalização.

Parágrafo Único - A área de que trata o "caput", está
situada no centro urbano da cidade de Santa Teresa, com as
delimitações constantes na certidão que integra esta Lei.

Art. 2º - A área a ser doada ao Ministério Público
Estadual, destina-se à construção de sua sede na Comarca de Santa
Teresa.

Art. 3º - A área a ser doada será revertida ao
Município, caso não seja utilizada no objeto a que se propõe, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 05 (cinco) anos a partir da data de sua transferência,
independentemente de quaisquer benfeitorias nela edificadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 16 de dezembro de 2002.

Orly Miguel dos Santos
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
SANTA TERESA . ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SANTA TERESA - ES
SANTA TERESA - ES
SANTA TERESA - ES

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA
FOTOCÓPIA CONFERE COM SEU ORIGINAL.

SANTA TERESA - ES, 06 06 2002

EM TEST.º

DA VERDADE.

Henrique da Silva Rosa Bomfim
Mário Aparecido Fontana

CERTIDÃO

HENRIQUE DA SILVA ROSA BOMFIM, OFICIAL
DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTA
TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório os livros de Registro de Títulos e Documentos, no de nº B-4, às fls. 184/185, sob nº 124 de ordem, foi registrado em data de 16 de Novembro de 1978, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, do teor seguinte: Nº do Protocolo: 135.- Nome do Apresentante: Prefeitura Municipal de Santa Teresa.- Natureza do Título: Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda.- Campanha Nacional de Educandários da Comunidade, ex-Campanha Nacional de Educandários Gratuitos - Seção do Espírito Santo, CGC 33.621.384/0001-42, representada por seu Presidente Regional, Dr. Antônio Dias de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente em Vitória-ES, neste ato designado simplesmente como outorgante promitente vendedora; e Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CGC nº 27.167.444/0001-72, representada por seu Prefeito Sr. Darly Nerty Vervloet, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente à Avenida José Ruschi, nesta cidade de Santa Teresa, neste ato designada simplesmente como outorgada promitente compradora, entre si, ajustaram e contrataram o seguinte: I - A promitente vendedora, pelo presente e nos melhores termos de direito, se compromete a vender a promitente compradora, que por sua vez se compromete a adquirir, absolutamente livre de quaisquer ônus, impostos, taxas e hipotecas, o seguinte imóvel: - uma área de terra urbana, com 45.628,00 m2 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), situada nas proximidades desta Cidade, no lugar Caminho da Penha, hoje prolongamento da Avenida José Ruschi, Bairro Dois Pinheiros, Distrito da Sede, Município e Comarca de Santa Teresa/ES, confrontando-se ao Norte, com Rio Timbui; ao Sul, com José Simplicio de Oliveira; a Leste, com José Simplicio de Oliveira; a Oeste, com Leonor de Almeida Loureiro e quem mais de direito; e mais uma nesga de 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados) (4 x 60), que serve de passagem até a Estrada de Rodagem Bernardino Monteiro, entre terras de Paulo Bonino, Ricardo Loureiro, André Luchi e sua mulher, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, em 23/03/1951, devidamente registrada sob nº 5.689 de ordem, folhas 104v/105, livro 3-I, em 06/04/1951, e de José Simplicio de Oliveira e sua mulher, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, em 15/05/1965, devidamente registrado sob nº 10.583 de ordem, fls. 86v/87, livro 3-N, em 25/05/1965, ambas do CRI desta Comarca, com as seguintes benfeitorias: um prédio de dois pavimentos, prédio este escolar, sendo a área total aproximadamente de 1.851 m2, construído sobre fundação direta, paredes de alvenaria, de lajotas rebocadas e pintadas na frente e nas laterais, fundos sem reboco; estrutura de concreto e esquadrias de madeiras, com instalações hidro-sanitárias embutidas, sendo o pavimento térreo com aproximadamente 1.236 m2, com forro de laje e possuindo os seguintes cômodos: um hall de entrada com secretaria, pisos em cacos de mármore; seis

01
TB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º
DE JERÔNIMO VESPA
SANTA TERESA - ES

SANTA TERESA - ES, 00/11/1978
EM TEST. P. <i>Jerj</i>
DA VERDADE <i>Jerj</i>
<i>Marla Aparecida Fontana</i>
ESCREVENTE

salas de aula, com piso em friso de madeira; um amplo corredor com piso acimentado; duas áreas cobertas para recreio nas extremidades do prédio, com piso acimentado; dois sanitários com piso acimentado, paredes azulejadas até 1,50 ms de altura, com quatro boxes e pia; um sanitário com três boxes, paredes azulejadas até 1,50 ms de altura; sala do Diretor com piso de frisos; uma sala dos professores, com piso de frisos; uma cozinha com paredes azulejadas até 1,20 ms de altura e piso acimentado; cinco salas de aula inacabadas, sem piso; em reboco nas paredes; Pavimento Superior com aproximadamente 615 ms, com forro de friso de madeira, coberta de telhas francesas, ocupando semente a ala direita sobre o pavimento térreo, possuindo as seguintes divisões: um amplo corredor, com piso acimentado; seis salas de aula com pisos em frisos de madeira; uma sala para depósito, com piso em frisos de madeira; uma sala para biblioteca e mecanografia, com piso acimentado e um sanitário completo, com paredes azulejadas até 1,50 ms. de altura, piso acimentado, com três boxes e pia, o prédio encontra-se em bom estado de conservação. Uma casa residencial para o diretor, com aproximadamente 232 ms², com loja construída sobre pilares de concreto armado, estrutura de concreto armado, as paredes de alvenaria de lajotas rebocadas e pintadas, cobertura de telhas francesas, com forro de laje em concreto armado, esquadrias de madeiras, instalações eletro-hidro sanitárias embutidas completas, possuindo as seguintes divisões: um living, e uma sala de jantar com piso de friso de madeira; 1 suíte com piso de friso de madeira e armário embutido com banheiro completo e paredes azulejadas até 1,50 ms de altura e piso em cerâmica; dois quartos com piso de friso; 1 circulação com piso em friso; 1 cozinha com paredes azulejadas até 1,50 ms de altura e piso de mármore e mais 1 garagem no corpo da casa com piso em cerâmica, sendo a parte da loja com 3 cômodos, 2 com piso acimentado e 1 com piso de terra, casa em bom estado de conservação. Uma casa residencial para o servente, medindo aproximadamente 42 ms², construída sobre alicerces (mocinhos) de cimento, paredes de alvenaria em lajotas rebocadas e caiadas, sendo uma sala e dois quartos em piso e forro em frisos e um sanitário com piso acimentado, sob cobertura de telhas francesas, possuindo uma puchada para cozinha coberta de eternit, sem forro, com pisos em frisos e em bom estado de conservação.- Uma quadra de esportes com área aproximada de 480 ms², com piso acimentado e iluminação própria, em bom estado de conservação, as benfeitorias foram por construção própria, conforme averbação feita às margens dos respectivos registros.- II - O preço certo previamente ajustado da venda é de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$2.200.000,00), que será pago da seguinte forma: Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) como sinal ou ônus de pagamento no ato da assinatura do presente instrumento, pelo que a promitente vendedora dá plena, geral e rasa quitação da importância ora recebida e o restante de Cr\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), em três prestações, sendo a primeira de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), vencível em 15/12/1978, a segunda de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), vencível em 16/06/1979 e a terceira e última em 15/12/1979.- III - A promitente compradora entra desde logo na posse precária do imóvel compromissado, possuindo-o e o administrando como bem convier a municipalidade, até o momento da outorgada escritura definitiva, que será feita quando o último for efetuado o último pagamento, isto é, em 15/12/1979.- IV - Todos os impostos, taxas que recaem sobre o imóvel compromissado, correrão por exclusiva conta e risco da promitente compradora, que responderá por todas as intimações e exigências dos poderes públicos e judiciários, a partir da data da

02
11/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

SANTA TERESA

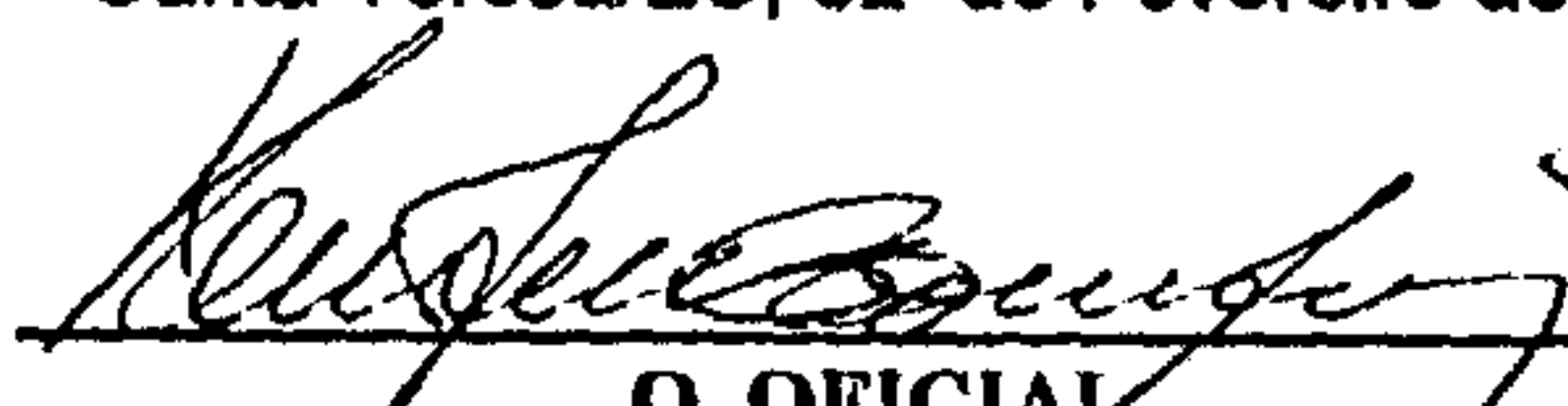
ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO JACINTO VERVLOET SANTA TERESA - ES	EM TEST. DA VERDADE.
	02/02/2000 Maria Aparecida Fontana ESCRIVENTE

assinatura do presente instrumento.- V - Este compromisso com todas as suas cláusulas e condições, os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores como nele se contém e declara, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer questões dele resultante, ficando a cargo da parte culpada, as despesas de custos, honorários advocatícios e demais cominações de direito em favor da parte inocente, que tiver de recorrer aos meios judiciais ou administrativos para defesa de seus direitos, penalidade esta que em nenhuma hipótese ou pretexto, terão força rescisória, em virtude do estipulado na cláusula seguinte.- VI - O presente contrato somente poderá ser rescindido em caso do não pagamento das prestações atrasadas, ficando a promitente compradora como inadimplente, sujeitando-se a entregar o imóvel com as benfeitorias nela realizadas durante o período em que esteve na posse precária, perdendo, ainda, as prestações já pagas e, outrossim, sujeitando-se ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.- Assim, justos e contratados, aceitam e assinam o presente contrato que mandaram datilografar em 4 vias, juntamente com as testemunhas abaixo. Santa Teresa(ES), 13 de Novembro de 1978. (ass) Darly Nerty Vervloet. (as) Dr. Antônio Dias de Souza. Testemunhas: (ass) Mário Joaquim da Silva Teles e Leonor Vervloet Magalhães.- Firmas reconhecidas no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 13/11/1978.- O OFICIAL: (as) Orlando da Silva Rosa Bomfim Sobrinho.- Era o que continha nas ditas folhas do aludido livro a que me reporto, donde bem e fielmente extraí a presente certidão.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

Santa Teresa/ES, 02 de Fevereiro de 2000.-


O OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro Geral de Imóveis e Anexos
COMARCA DE SANTA TERESA - ES

Henrique da Silva Rosa Bomfim
OFICIAL

03
16